



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 05.10.1995
COM(95) 451 final

95/0087 (COD)

Proposta alterada de
DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
**que adopta um programa de acção da alfândega comunitária
(Alfândega 2000)**

(apresentada pela Comissão em conformidade com o disposto no n° 2
do artigo 189°-A do Tratado CE)

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Numa preocupação de clareza, solicitada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, a Comissão decidiu modificar a apresentação dos elementos financeiros constantes da sua proposta de programa de acção para a alfândega comunitária (Alfândega 2000), a fim de identificar claramente os montantes orçamentais directamente ligados à execução do programa de acção.

Por conseguinte, a sua proposta inicial COM(95) 119 final é modificada no que diz respeito ao artigo 16º (financiamento do programa) e ao ponto 7.2 da ficha financeira em anexo à proposta de decisão (repartição por elementos de acção).

**Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho
que adopta um programa de acção da alfândega comunitária
(Alfândega 2000)**

A proposta inicial da Comissão de 4 de Abril de 1995 - COM(95) 119 final - é alterada do seguinte modo:

1. O nº 1 do artigo 16º (Financiamento) passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 16º

1. *Sem prejuízo das acções cujo financiamento está previsto no âmbito de outros programas comunitários, o montante financeiro destinado à execução do presente programa, para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 1996 e 31 de Dezembro de 2000, é estabelecido no valor de 50 milhões de ecus. As dotações anuais são autorizadas até ao limite das perspectivas financeiras.*

2. O ponto 7.2 da ficha financeira é alterado do seguinte modo:

7.2 Repartição por elemento e acção

CE em milhões de ecus (valor 1996)

<i>Rubrica orçamental</i>	<i>Repartição</i>	<i>APB 96</i>	<i>1997</i>	<i>1998</i>	<i>1999</i>	<i>2000</i>	<i>Total</i>
<i>B5-300</i>	<i>-MI Alfândega 2000</i>	<i>2,000</i>	<i>2,300</i>	<i>2,600</i>	<i>2,900</i>	<i>3,200</i>	<i>13,000</i>
<i>B5-7210</i>	<i>-Informatização Alfândega 2000</i>	<i>1,000</i>	<i>4,000</i>	<i>6,500</i>	<i>6,500</i>	<i>5,000</i>	<i>23,000</i>
<i>B7-860</i>	<i>Cooperação aduaneira e assistência internacional</i>	<i>2,000</i>	<i>3,000</i>	<i>3,000</i>	<i>3,000</i>	<i>3,000</i>	<i>14,000</i>
	<i>TOTAL</i>	<i>5,000</i>	<i>9,300</i>	<i>12,100</i>	<i>12,400</i>	<i>11,200</i>	<i>50,000</i>

Além disso, outros fundamentos jurídicos distintos contribuem para a realização dos objectivos da presente decisão. Trata-se, respectivamente, do programa Matthaeus (B5-3051), com uma programação indicativa para o período considerado de 15,070 milhões de ecus e de uma parte da acção IDA (B5-7210) com uma programação indicativa de 74,600 milhões de ecus para o período de 1996-2000, ou seja num total de 89,670 milhões de ecus. O montante correspondente às rubricas orçamentais que, todos os fundamentos jurídicos considerados, participam na execução dos objectivos do presente programa eleva-se, pois, a 139,670 milhões de ecus.

As acções no âmbito deste programa que procuram alcançar os mesmos objectivos são realizadas através do financiamento de programas comunitários, bem como de protocolos financeiros no quadro de acordos concluídos entre a Comunidade e países terceiros (por exemplo, PHARE, TACIS, países da bacia mediterrânica, Estados da África, das Caraíbas e do Pacífico no âmbito da Convenção de Lomé, países da América Latina e da Ásia, etc.).

ISSN 0257-9553

COM(95) 451 final

DOCUMENTOS

PT

02

N.º de catálogo : CB-CO-95-492-PT-C

ISBN 92-77-93877-3

Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

L-2985 Luxemburgo